



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 963, DE 23 DE JUNHO DE 1.986

Dispõe sobre autorização para aquisição de uma Ambulância com recursos parciais do Governo do Estado e dá outras providências.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 13 de junho de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância CARAVAN GM/86, nova, que será destinada aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de CZ\$ 67.429,24 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte e quatro centavos) do qual fica autorizado o Executivo Municipal, a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de CZ\$ 33.714,62 (trinta e três mil, setecentos e catorze cruzados e sessenta e dois centavos), ficando também pela presente Lei, autorizado o Executivo Municipal a integralizar com recursos próprios, a aquisição quanto ao saldo do valor total, representado pela quantia de CZ\$ 33.714,62 (trinta e três mil, setecentos e catorze cruzados e sessenta e dois centavos).

Artigo 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios ora criados, que serão suplementados com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referida no artigo 2º desta Lei e originários da unidade orçamentária "Saúde e Saneamento/Assistência Médico Sanitária" e categoria econômica "Equipamentos e Material Permanente".

of. Pmc. 046/86

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

§ 1º - Os recursos próprios de que trata este artigo integram a dotação já consignada no orçamento municipal deste exercício de 1.986, assim identificada:

Órgão: 9 - Departamento de Serviços Municipais,
Transportes e Oficina

Unidade
Orçamentária: 9.3 - Divisão de Transportes e Oficina

Função: 16 - Transporte

Programa: 88 - Transporte Rodoviário

Sub-Programa: 5310 - Rodovias

16885311.12 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários

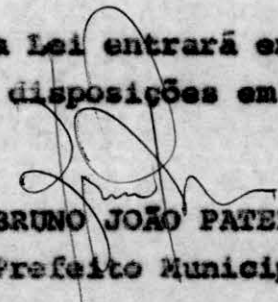
Categoria
Econômica: 4120 - Equipamentos e Material Permanente

e que, por ser insuficiente, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Departamento de Execução Orçamentária e Controle, um crédito adicional no valor de CZ\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzados), destinado a suplementar a dotação especificada acima.


§ 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito em referência correrão por conta de parte do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, em igual importância.

§ 3º - A suplementação a que se refere este artigo será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


João Amato
Diretor